



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA – COFI

Parecer: 012/2026

Processo: 012/2026

Matéria: Projeto de Lei n.º 012/2026

Autor: Poder Executivo

Data: 02/04/2026

Relator: Ver. João Gabriel da Silva

Parecer: FAVORÁVEL

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 1.267, de 13 de setembro de 2022, para ampliar os seus efeitos a estagiários, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 012/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 1.267/2022, que dispõe sobre a concessão de auxílio transporte a trabalhadores residentes no Município de Pontão/RS.

A proposição visa ampliar o benefício aos estagiários, bem como atualizar os critérios de concessão do auxílio, estabelecendo que o valor poderá corresponder a até 50% da tarifa de transporte coletivo, de forma proporcional aos dias de utilização.

O projeto também fixa limites para o repasse mensal, tanto de forma global quanto por beneficiário, além de disciplinar o credenciamento de empresas prestadoras do serviço e os requisitos para o pagamento do auxílio.

As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Infraestrutura analisar os aspectos financeiros, orçamentários e patrimoniais das proposições submetidas ao Poder Legislativo.

A proposição apresenta impacto financeiro, uma vez que amplia o rol de beneficiários do auxílio transporte, incluindo estagiários, além de manter a previsão de subsídio parcial do custo do transporte.

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br





Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



Contudo, observa-se que o projeto estabelece limites claros para a concessão do benefício, tais como o percentual máximo de 50% da tarifa, o teto de repasse mensal e o valor máximo diário por beneficiário, o que contribui para o controle e previsibilidade das despesas públicas.

Ademais, o pagamento do auxílio está condicionado à comprovação efetiva da utilização do transporte, ao vínculo do beneficiário e à prestação do serviço por empresa devidamente credenciada, garantindo maior segurança na aplicação dos recursos públicos.

A previsão de que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias atende às exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não havendo indicativos de comprometimento do equilíbrio fiscal do Município.

Importante destacar que a ampliação do benefício tende a gerar impactos positivos indiretos, como o incentivo à permanência de trabalhadores e estagiários no mercado de trabalho, qualificação profissional e fortalecimento da economia local.

Dessa forma, a proposição mostra-se compatível com as normas financeiras e orçamentárias vigentes.

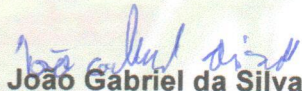
III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 012/2026, por estar em conformidade com as normas financeiras e orçamentárias vigentes.

Este é o parecer que foi dado e votado, em 02 de abril de 2026.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO.


Ver. Valdir Rodrigues
Presidente


Ver. João Gabriel da Silva
Relator

PELAS CONCLUSÕES:


Ver. Elias Carlos Novello


Ver(a). Daniela Caitano da Silva Oliveira

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br

